



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Av. Siqueira Campos, s/n – Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar)
Maceió – AL CEP: 57010-645 Fone: (82) 3315-2802 /98802.3625

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016

Processo Administrativo nº 36000 000018/2016

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o ESTADO DE ALAGOAS, através da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SELAJ, por meio da Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 35/2016-GS, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 05 de abril de 2016, sediada na Av. Siqueira Campos, s/n, Trapiche da Barra – Estádio Rei Pelé, realiza chamamento público para a seleção de organização da sociedade civil para a celebração de parceria, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e conforme as exigências estabelecidas neste Edital.

Data: 30 dias após a publicação do Edital.

Hora: Das 09 às 17h.

Local: Av. Siqueira Campos, s/n, Trapiche da Barra – Estádio Rei Pelé.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto selecionar propostas que receberão recursos do orçamento do Estado de Alagoas, com vistas à implantação do PROGRAMA NA BASE DO ESPORTE, nos termos das diretrizes do referido programa, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude – SELAJ – www.selaj.al.gov.br – enquanto perdurarem os efeitos deste edital.

1.2. O Programa será implantado em até 15 (quinze) localidades situadas na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, as quais serão definidas e divulgadas pela SELAJ no momento da celebração do Termo de Fomento, mediante as estatísticas fornecidas pela Secretaria de Segurança Pública, de acordo com as áreas de maior vulnerabilidade social.

1.3. A entidade selecionada será direcionada para a localidade de execução do projeto, através de critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

1.4. A parceria objeto deste chamamento público exige a contrapartida em bens e serviços, cuja expressão monetária deve estar obrigatoriamente identificada na proposta (Projeto Técnico e Plano de Trabalho).

1.5. A organização selecionada deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo:





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Av. Siqueira Campos, s/n – Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar)
Maceió – AL CEP: 57010-645 Fone: (82) 3315-2802 /98802.3625

- a) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
- b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
- c) descrição do objeto da parceria;
- d) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- e) situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- f) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

1.5.1. No caso da solicitação de entrevistas, o pedido deverá ser encaminhado para a Assessoria de Comunicação da SELAJ, que deverá autorizar previamente;

1.5.2. Assegurar a identidade visual do programa nas matérias de publicidade e nas entrevistas à imprensa;

1.5.3. Facilitar o livre acesso de servidores da Secretaria do Esporte, Lazer e Juventude em caso de fiscalização;

1.5.4. Prestar conta dos recursos recebidos;

1.5.5. Realizar relatórios, avaliações e enviar a documentação à SELAJ sobre o desempenho do Programa e dos envolvidos.

1.6. De acordo com as características da parceria, ficam estabelecidas as seguintes medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos:

1.6.1. Atender, no que couber, as exigências do Decreto-lei 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude, visando o esforço de consolidação das políticas públicas de esporte e juventude; com o objetivo de promover a inclusão social através da prática esportiva e diminuir os índices de criminalidade, busca a interação entre políticas intersetoriais do Estado de Alagoas e todos os outros segmentos da sociedade. Pretende-se desta forma, desenvolver estratégias mais articuladas, para diminuir o impacto da violência na vida da população exposta à situação de vulnerabilidade social.

2.2 Assim, a SELAJ vem promover a implantação do **PROGRAMA NA BASE DO ESPORTE**, a fim de consolidar os direitos do cidadão e desempenhar sua função de Estado, ao favorecer a participação democrática da população em atividades esportivas e de lazer no Estado de Alagoas.





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Av. Siqueira Campos, s/n – Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar)
Maceió – AL CEP: 57010-645 Fone: (82) 3315-2802 /98802.3625

2.3 Constitui objeto do presente Edital a celebração de Termo de Fomento para a execução de ações entre os partícipes com o objetivo de desenvolver e dar viabilidade ao esporte de Alagoas no contexto da inclusão social, democratização das práticas esportiva e de lazer e combate à violência.

3. DO INCENTIVO

3.1 A SELAJ/AL destinará através de Termo de Fomento, o repasse mensal no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para as entidades que estejam adequadas à legislação e critérios estabelecidos. O prazo de vigência do Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.

3.2 Serão selecionados o número de até 15 (quinze) projetos, a depender da disponibilidade financeira e atendimento de critérios de participação.

3.3 As entidades serão cadastradas e, caso não estejam dentre as 15 (quinze) melhores classificadas, ficarão no cadastro de reserva.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor de referência previsto para a realização da parceria objeto deste chamamento público é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por mês para cada entidade, perfazendo o total anual de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo que será disponibilizada a importância de até R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), para atendimento do programa.

4.2. As despesas decorrentes da realização da parceria objeto deste chamamento público estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 360021 e 510522.

Fonte: 0100 e 0291.

Programa de Trabalho: 2781202741540000 e 27811020741360000.

Elemento de Despesa: 3350 e 3350.

PI: 4149 e 25503.

4.3. As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste chamamento público serão executadas tendo em conta:

4.3.1. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

4.3.2. A responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, será exclusiva das entidades da Sociedade Civil, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Av. Siqueira Campos, s/n – Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar)
Maceió – AL CEP: 57010-645 Fone: (82) 3315-2802 /98802.3625

4.3.2.1. O pagamento da remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.

4.4. É vedado:

4.4.1. Utilizar recursos financeiros provenientes da parceria objeto deste chamamento público para finalidade alheia ao seu objeto;

4.4.2. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos financeiros provenientes da parceria objeto deste chamamento público, salvo em hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar deste chamamento público quaisquer organizações da sociedade civil que possua em seu ato constitutivo o objeto voltado para o esporte;

5.2. A entidade deverá apresentar calendário anual de eventos;

5.3. Consideram-se organizações da sociedade civil:

5.3.1. Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que o aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

5.3.2. As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; e

5.3.3. As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

5.4. Está impedida de participar deste chamamento público e de celebrar parceria com o Estado de Alagoas a organização da sociedade civil que:

5.4.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

5.4.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

5.4.3. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Av. Siqueira Campos, s/n – Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar)
Maceió – AL CEP: 57010-645 Fone: (82) 3315-2802 /98802.3625

ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

5.4.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

5.4.4.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

5.4.4.2. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

5.4.4.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

5.4.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

5.4.5.1. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

5.4.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

5.4.5.3. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

5.4.5.4. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção prevista no subitem 5.4.5.3.

5.4.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

5.4.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

5.4.7.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

5.4.7.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

5.4.7.3. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos [incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.](#)

5.5. Em qualquer das hipóteses previstas no subitem 5.4., persiste o impedimento para participar deste chamamento público e celebrar parceria enquanto não houver o





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Av. Siqueira Campos, s/n – Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar)
Maceió – AL CEP: 57010-645 Fone: (82) 3315-2802 /98802.3625

ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

5.6. Para os fins do disposto nos subitens 5.4.4.1. e 5.5., não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

5.7. O impedimento previsto no subitem 5.4.3. não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele subitem, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Fomento simultaneamente como dirigente e administrador público.

5.8. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

5.9. As atividades dispostas no Plano de Trabalho deverão ser coordenadas por profissional devidamente inscrito e regularizado no Conselho Regional de Educação Física CREF – 12/PE-AL, reiterando o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público.

5.10. A exigência do item 5.9 não se aplica às atividades de dança, yoga e artes marciais.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. Na data, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública deste chamamento público, prosseguindo-se com a entrega, separada, de proposta (Plano de Trabalho) e documentação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo nos respectivos frontispícios, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1

PROPOSTA (PLANO DE TRABALHO)

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SELAJ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

CNPJ DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ENVELOPE Nº 2

DOCUMENTAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SELAJ





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Av. Siqueira Campos, s/n – Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar)
Maceió – AL CEP: 57010-645 Fone: (82) 3315-2802 /98802.3625

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

CNPJ DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

6.1.1. Os dizeres nos envelopes, caso estejam incompletos ou com algum erro de redação, desde que não haja dúvida quanto ao seu conteúdo ou não reste tumultuado o procedimento, não serão motivo para exclusão deste chamamento público.

6.1.2. As organizações da sociedade civil poderão encaminhar seus envelopes de proposta (Plano de Trabalho) e documentação por via postal, com aviso de recebimento, ou por outro meio similar de entrega, atentando para data, hora e local de entrega dos mesmos.

6.2. Os envelopes de proposta (Plano de Trabalho) e documentação serão abertos e seus respectivos conteúdos, rubricados pelos membros da Comissão de Seleção e pelas organizações da sociedade civis presentes.

6.2.1. As organizações da sociedade civil estarão neste Chamamento Público representado pelos seus dirigentes ou por terceiro a quem tenha sido delegada competência para tanto, conforme instrumento hábil.

6.3. A sessão será suspensa para o julgamento das propostas (Planos de Trabalho) e a verificação da documentação, tendo reinício 15 (quinze) dias após, na mesma hora e local designado no preâmbulo deste Edital.

6.4. Da sessão, será lavrada ata circunstanciada, assinadas pelos membros da Comissão de Seleção e pelas organizações da sociedade civil presente.

7. DA PROPOSTA

7.1. Deverão constar da proposta (Plano de Trabalho e o Projeto Técnico) entregues pela organização da sociedade civil participante:

7.1.1. Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

7.1.2. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

7.1.3. Forma de execução das atividades do projeto e de cumprimento das metas a ele atreladas;

7.1.4. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

7.2. Após publicado o Termo de Fomento com a entidade selecionada, o Projeto Técnico poderá sofrer as adequações necessárias a realidade da localidade de execução do projeto.

7.3. Entre outras despesas, poderão ser previstas para serem pagas com recursos vinculados à parceria:





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Av. Siqueira Campos, s/n – Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar)
Maceió – AL CEP: 57010-645 Fone: (82) 3315-2802 /98802.3625

7.3.1. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

7.3.2. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

7.3.3. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

7.3.4. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

7.4. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos transferidos serão gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil parceira formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

7.5. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público da SELAJ/AL, ser doados quando, após a consecução do objeto da parceria, não forem necessários para assegurar a continuidade desse objeto, observado o disposto no Termo de Fomento e na legislação vigente.

7.5.1. Consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A documentação entregue pela organização da sociedade civil participante deverá consistir em:

8.1.1. Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, cujas normas de organização interna expressamente prevejam:

8.1.1.1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

8.1.1.2. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

8.1.1.3. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

8.1.2. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Av. Siqueira Campos, s/n – Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar)
Maceió – AL CEP: 57010-645 Fone: (82) 3315-2802 /98802.3625

- 8.1.3. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;
- 8.1.4. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- 8.1.5. Documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, de que a entidade possui, no mínimo, um ano de existência;
- 8.1.6. Atestados, convênios, contratos ou outros documentos pertinentes que demonstrem experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- 8.1.7. Declaração do representante legal da entidade de que, por ocasião da celebração do Termo de Fomento, possuirá instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- 8.1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.1.9. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);
- 8.1.10. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 8.1.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.1.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.1.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da organização da sociedade civil;
- 8.1.13.1. Caso a organização da sociedade civil seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.1.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da organização da sociedade civil;
- 8.1.14.1. Caso a organização da sociedade civil seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Av. Siqueira Campos, s/n – Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar)
Maceió – AL CEP: 57010-645 Fone: (82) 3315-2802 /98802.3625

8.2. Para a celebração de Acordo de Cooperação, somente será exigido o atendimento ao disposto no subitem 8.1.1.1.;

8.3. As organizações religiosas estão dispensadas do atendimento ao disposto nos subitens 8.1.1.1. e 8.1.1.2.;

8.4. As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica, estando dispensadas do atendimento ao disposto nos subitens 8.1.1.1. e 8.1.1.2..

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas (Projeto Técnico e Plano de Trabalho) serão julgadas pela Comissão de Seleção, cujas decisões estarão obrigatoriamente embasadas em parecer técnico, o qual expressamente justifique e respalde tanto a pontuação atribuída à proposta (Projeto Técnico e Plano de Trabalho) em cada um dos critérios de julgamento, quanto o cálculo da sua pontuação final.

9.2. Estará impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.

9.2.1. Configurado o impedimento previsto no subitem 9.2., arguido pelo próprio impedido ou por terceiro, será designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

9.3. A Comissão de Seleção terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data de entrega dos envelopes de proposta (Projeto Técnico e Plano de Trabalho) e documentação, para o julgamento e a ordenação das propostas, bem assim para a classificação das organizações da sociedade civil participantes.

9.4. O julgamento das propostas basear-se-á nos seguintes critérios e pontos:

FATOR	DESCRIPTIVO	PONTUAÇÃO
Tempo de Atuação da Entidade Esportiva.	Valoriza o tempo de existência da Entidade Esportiva comprovada através de Ato Constitutivo.	Igual ou superior a 10 anos: 5 pontos Entre 8 e 9 anos: 4 pontos Entre 6 e 7 anos: 3 pontos Entre 4 e 6 anos: 2 pontos Entre 1 e 3 anos: 1 ponto
Número de beneficiários atendidos.	Valoriza a participação efetiva da entidade na sociedade.	Igual ou superior a 201: 5 pontos Entre 151 e 200: 3 pontos





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Av. Siqueira Campos, s/n – Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar)
Maceió – AL CEP: 57010-645 Fone: (82) 3315-2802 /98802.3625

		Entre 101 e 150: 2 pontos Abaixo de 100: 1 ponto
Público Alvo.	Valoriza projetos anteriores que comprovem experiência em atendimento ao público formado por: crianças, jovens e/ou idosos.	Atendimento exclusivo de população das “Bases Comunitárias”: 5 pontos Atendimento exclusivo de população em alto grau de vulnerabilidade: 4 pontos Atendimento exclusivo de alunos da rede pública de ensino: 3 pontos Atendimento livre e sem restrição: 1 ponto Não apresentou: 0
Território Alvo.	Valoriza os projetos executados em áreas de vulnerabilidade social.	Localizado em área pública ou privada inserta em comunidade de alta vulnerabilidade: 5 pontos Localizado em área pública ou privada nas adjacências de comunidade com alta vulnerabilidade: 4 pontos Localizado em estabelecimento da rede pública de ensino: 3 pontos Localizado em área pública de livre acesso: 2 pontos Localizado em área não enquadrada em outros itens: 1 ponto





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Av. Siqueira Campos, s/n – Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar)
Maceió – AL CEP: 57010-645 Fone: (82) 3315-2802 /98802.3625

		Não apresentou: 0
Contrapartida Financeira.	Será avaliado se a entidade apresentou contrapartida financeira.	Acima de 50% do Valor da Parceria: 5 pontos Entre 40% e 49,9%: 4 pontos Entre 30% e 39,9%: 3 pontos Entre 20% e 29,9%: 2 pontos Até 19,9%: 1 pontos Não apresentou: 0

9.5. Serão classificados os 15 (quinze) projetos de maior pontuação, considerando o que estabelece o Edital.

9.6. As instituições cadastradas e não classificadas dentre os 15 (quinze) primeiros, constituirão o cadastro de reserva da SELAJ/AL, podendo ser convocados para firmar o Termo de Fomento, em conformidade com as regras estabelecidas no Edital.

9.7. Havendo empate na pontuação entre entidades terá preferência a entidade que obtiver maior pontuação, na seguinte ordem, nos fatores dos critérios de avaliação: Público Alvo e Território Alvo; persistindo o empate, a classificação será definida por aquela que comprovar maior tempo de existência (CNPJ), persistindo, será definido pela Autoridade Superior, que decidirá a questão de forma fundamentada ou, ainda, poderá indicar a realização de sorteio.

9.8. A nota da proposta (Projeto Técnico e Plano de Trabalho) será apurada de acordo com a seguinte metodologia:

9.8.1. A proposta (Projeto Técnico e Plano de Trabalho) receberá pontuação conforme seja julgada, em cada um dos critérios arrolados no subitem 9.4.





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Av. Siqueira Campos, s/n – Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar)
Maceió – AL CEP: 57010-645 Fone: (82) 3315-2802 /98802.3625

9.8.2. A pontuação final da proposta (Projeto Técnico e Plano de Trabalho) será feita de acordo com a média ponderada das pontuações recebidas em cada um dos critérios arrolados no subitem 9.4, observados os pesos a cada um deles atribuídos.

9.9. Apuradas as notas das propostas (Projeto Técnico e Plano de Trabalho), a Comissão de Seleção as ordenará de forma decrescente e classificarão as organizações da sociedade civil participantes, restando selecionada a organização da sociedade civil a cuja proposta (Projeto Técnico e Plano de Trabalho) tenha sido atribuída a maior nota.

9.9.1. No caso de equivalência das notas das propostas (Projeto Técnico e Plano de Trabalho), será realizado sorteio para a identificação da organização da sociedade civil selecionada.

10. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Selecionada a organização da sociedade civil a cuja proposta (Projeto Técnico e Plano de Trabalho) tenha sido atribuída a maior nota, sua documentação será verificada pela Comissão de Seleção, cuja decisão estará obrigatoriamente embasada em parecer, o qual expressamente justifique e respalde o julgamento de habilitação ou inabilitação.

10.2. Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada ser julgada inabilitada, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.2.1. Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do subitem 10.2. aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação da sua documentação.

11. DO REINÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. Na data, hora e local designados no subitem 6.3. deste Edital, terá reinício a sessão pública deste chamamento público, prosseguindo-se com a divulgação do resultado do julgamento das propostas (Projeto Técnico e Plano de Trabalho) e da habilitação ou inabilitação da organização da sociedade civil selecionada.

11.1.1. O resultado do julgamento das propostas (Projeto Técnico e Plano de Trabalho) e da habilitação ou inabilitação da organização da sociedade civil selecionada será também divulgado no endereço eletrônico www.selaj.al.gov.br, sítio oficial da administração pública na Internet.

11.2. Da sessão, será lavrada ata circunstanciada, assinadas pelos membros da Comissão de Seleção e pelas organizações da sociedade civis presentes.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Após a última divulgação oficial do resultado do julgamento das propostas (Projeto Técnico e Plano de Trabalho) e da habilitação ou inabilitação da organização da sociedade civil selecionada, será concedido prazo para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Av. Siqueira Campos, s/n – Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar)
Maceió – AL CEP: 57010-645 Fone: (82) 3315-2802 /98802.3625

12.1.1. Durante o prazo para a interposição de recurso administrativo, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados.

12.2. A interposição de recurso administrativo contra o julgamento das propostas (Projeto Técnico e Plano de Trabalho) e da habilitação ou inabilitação da organização da sociedade civil selecionada observará o disposto nos artigos 56 a 64 da Lei nº 6.161, de 26 de junho de 2000.

12.3. É de 10 (dez) dias o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da última divulgação oficial da decisão recorrida.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo e será dirigido à Comissão de Seleção, que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias, o encaminhará, devidamente informado, ao administrador público da SELAJ/AL para julgamento.

12.5. O recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir de seu recebimento pela Comissão de Seleção, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa expressa nos autos.

12.6. Interposto o recurso administrativo, a Comissão de Seleção deverá intimar as demais organizações da sociedade civil participantes para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentem alegações.

12.7. O recurso não será conhecido quando interposto: fora do prazo; perante órgão incompetente; por quem não seja legitimado; ou após esaurida a esfera administrativa.

12.7.1. Na hipótese de ter sido interposto perante órgão incompetente, será indicada ao recorrente a autoridade competente, sendo-lhe devolvido o prazo para recurso.

12.7.2. O não conhecimento do recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

13.1. Desde que transcorrido o prazo sem a interposição de recurso administrativo, ou, tendo havido a interposição, haja desistência expressa do recurso, ou após o seu julgamento, este chamamento público será homologado pelo administrador público da SELAJ/AL.

13.1.1. A homologação pelo administrador público fica condicionada à prévia manifestação da assessoria especial da SELAJ/AL.

13.2. A homologação não gera para a organização da sociedade civil selecionada, direito à celebração da parceria.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Projeto Técnico e Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Av. Siqueira Campos, s/n – Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar)
Maceió – AL CEP: 57010-645 Fone: (82) 3315-2802 /98802.3625

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

14.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 12.1.2..

14.2. As sanções estabelecidas nos subitens 14.1.2. e 14.1.3. são de competência exclusiva do administrador público da SELAJ/AL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

14.3. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

14.3.1. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 6.161, de 26 de junho de 2000.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As sanções previstas nesta Cláusula não excluem as dispostas na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização na data, hora e local designados, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local anteriormente designados, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Seleção.

15.2. No julgamento das propostas (Projeto Técnico e Plano de Trabalho) e da habilitação ou inabilitação da organização da sociedade civil selecionada, a Comissão de Seleção poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos ou sua validade jurídica, mediante parecer técnico, o qual expressamente justifique e respalde sua decisão.





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Av. Siqueira Campos, s/n – Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar)
Maceió – AL CEP: 57010-645 Fone: (82) 3315-2802 /98802.3625

15.3. As normas disciplinadoras deste chamamento público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as organizações da sociedade civil interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da parceria.

15.4. A organização da sociedade civil participante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta (Plano de Trabalho) e documentação, não sendo a administração pública, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste chamamento público.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na administração pública.

15.6. Este Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.selaj.al.gov.br, sítio oficial da administração pública na Internet, e no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

15.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.7.1. ANEXO I ao V – Declarações;

15.7.2. ANEXO VI – Modelo de Projeto Técnico e Plano de Trabalho;

15.7.3. ANEXO VII – Minuta de Termo de Fomento;

15.7.4. ANEXO VIII – Modelo de Prestação de Conta;

15.7.5. ANEXO IX – Diretrizes do Programa na Base do Esporte.

15.7.6. Os modelos a que se referem os Anexos I ao IX serão disponibilizados no www.selaj.al.gov.br, e poderão ser requisitados na forma eletrônica, através do correio eletrônico inclusaosocial.selaj@gmail.com.

Maceió (AL), 04 de agosto de 2016.

Claudia Aniceto Caetano Petuba

SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SELAJ

